



**Universidade Federal de Minas Gerais**  
**Escola de Engenharia**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção**

RESOLUÇÃO No. 007/2013 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

*Dispõe sobre a marcação de defesa de Tese de Doutorado no PPGEP.*

O Colegiado de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, em reunião realizada em 18 de novembro de 2013, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º. A solicitação da marcação de defesa de doutorado só será admitida quando cumpridos os requisitos previstos no Art. 69 do Regulamento do PPGEP.

Art. 2º. A solicitação de marcação de defesa de doutorado deverá ser encaminhada ao Colegiado com 45 dias de antecedência em relação à data de defesa.

Art. 3º. A solicitação de marcação de defesa de doutorado deverá ser encaminhada ao Colegiado com os seguintes documentos:

I – Formulário para aprovação de banca de defesa

II – Comprovante de cumprimento do item III do Art. 69 do Regulamento do PPGEP.

§1º. Caso o cumprimento do item III do Art. 69 do Regulamento do PPGEP seja “artigo em processo de revisão há pelo menos 8 meses da data de defesa de tese, em periódico classificado como B1, A2, ou A1 no Qualis Engenharias III da CAPES ou indexado com JCR”, o comprovante do status do processo de revisão deverá ser emitido e impresso na presença da coordenação ou do responsável pela secretaria do colegiado do PPGEP.

III – Exemplares da tese a serem enviados para os membros da banca.

Art. 3º. A presente Resolução passa a vigorar a partir desta data.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2013

Prof. Martín Gómez Ravetti  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção